



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.597/0001-72

Site: [www.cmpedranopolis.sp.gov.br](http://www.cmpedranopolis.sp.gov.br)

E-mail: [camara@cmpedranopolis.sp.gov.br](mailto:camara@cmpedranopolis.sp.gov.br)

RUA ARLINDO COELHO, 489 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3838-1173 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS - SP

Pedranópolis, 20 de outubro de 2021.

**Ofício nº 109/CM/2021**

Assunto:- Encaminha Moção de Apoio.

**Exmo. Senhor;**

Encaminhamos a Vossa Excelência, Moção de Apoio, de autoria do nobre vereador Fausto Luano Rosa, á proposta de emenda nº 06 de 2020, à constituição do estado de são Paulo, corrigindo uma falha de punibilidade perpetua, mesmo a policiais demitidos por atos administrativos e absorvidos pela justiça, com sentença em julgado.

Por oportuno, informamos que a presente Moção de Apoio, foi aprovada por unanimidade no expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 19 (dezenove) de outubro de 2021.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

- Orivaldo Fernandes -  
Presidente

Exmo. Senhor

**CARLOS EDUARDO PIGNATARI NETO**

Presidente da assembleia legislativa

**SÃO PAULO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.597/0001-72

Site: [www.cmpedranopolis.sp.gov.br](http://www.cmpedranopolis.sp.gov.br)

E-mail: [camara@cmpedranopolis.sp.gov.br](mailto:camara@cmpedranopolis.sp.gov.br)

RUA ARLINDO COELHO, 489 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3838-1173 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS - SP

## MOÇÃO Nº 04/2021

Excelentíssimo Senhor Vereador  
ORIVALDO FERNANDES  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
PEDRANÓPOLIS – SP.

FAUSTO LUANO ROSA, Vereador com assento nesta Egrégia Casa de Leis, vem respeitosamente, perante a Vossa Excelência, requerer seja apresentado ao Plenário, na forma regimental, a seguinte:

## MOÇÃO DE APOIO

Apresentamos a “Moção De apoio” á proposta de emenda nº 06, de 2020, á constituição do Estado de São Paulo e ao projeto de Lei nº 70, de 2021 na assembleia legislativa do Estado de São Paulo, corrigindo uma falha de punibilidade perpetua, mesmo a policia demitidos por atos administrativos e absorvidos pela justiça, com sentença em julgado.

Destacamos que um dos propósitos da PEC 6, de 2020 da constituição Estadual é garantir e imediata reintegração do servidor público civil (art. 136) e servidor público Militar (art. 138 § 3º), para as suas atividades no serviço público, no caso em que foi demitido por ato administrativo e absolvido pela justiça com sentença transitada em julgado.

Nota-se que existem questões típicas de regramento militar, como o “Pundonor”, previsto no Regulamento disciplinar da politica militar do Estado de são Paulo, que foi responsável por inúmeras demissões e exclusões de servidores ocasionando enormes injustiças, que devem ser revistas diante de uma sentença penal absolutória. Já no caso do Projeto de Lei nº 70, de 2021, em trâmite na assembleia legislativa do estado de são Paulo , que trata exclusivamente , os casos que ensejaram as exclusões dos policia militares e civis nas instâncias administrativas mas que pelo mesmo fato obtiveram sentença penal absolutória negando ou não comprovando a causa que o excluiu, liame necessário á comunicabilidade entra a instancia penal com a administrativa, conforme previsto no art. 126 da lei federal n ° 8.112/90

Y  
alb



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.597/0001-72

Site: [www.cmpedranopolis.sp.gov.br](http://www.cmpedranopolis.sp.gov.br)

E-mail: [camara@cmpedranopolis.sp.gov.br](mailto:camara@cmpedranopolis.sp.gov.br)

RUA ARLINDO COELHO, 489 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3838-1173 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS - SP

Esperamos contar com o fundamental apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Requeremos que depois de ouvido o Plenário dessa Casa de Leis e obedecido às exigências regimentais, seja-lhe expedido ofício com a cópia da presente moção ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo Sr. Carlos Eduardo Pignatari Neto, solicitando ao mesmo que se dê ciência o Colégio de Líderes.

Câmara Municipal de Pedranópolis.

Estado de São Paulo.

Em 15 de outubro de 2021.

Fausto Luano Rosa

Vereador